

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANDORINHA**

CNPJ: 11.413.442/0001-86

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

Empenho NE nº 2020-00075/012 Tipo ESTIMATIVA Tipo Crédito ORÇAMENTARIO

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

Unidade 021113 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Função 10 - Saúde
 Subfunção 301 - Atenção Básica
 PA 2.007 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA
 Despesa 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
 Subelemento 33903099 - MATERIAL DE CONSUMO - OUTROS
 Fonte 9.2.14.050 - Piso Da Atenção Básica Fixo - PAB Fixo - UNIÃO - 9.2.14.050

DADOS COMPLEMENTARES

Convênio Contrato 011/2018
 Dispensa Licitação

CREDOR

Nome RESTAURANTE E Pousada Cristiano Lopes CPF / CNPJ 26.607.845/0001-33
 Endereço AV. MONTE SANTO Bairro CENTRO
 Complemento TERREO Cidade ANDORINHA-BA

DATA PAGAMENTO	VALOR BRUTO POR EXTENSO	VALOR BRUTO
26/08/2020	UM MIL, DUZENTOS E NOVENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS	1.290,50

ORDEM DE PAGAMENTO

PAGUE-SE A QUANTIA DE R\$ 1.290,50 (um mil, duzentos e noventa reais e cinquenta centavos)

EM: 26/08/2020

RENATO BRANDÃO DE OLIVEIRA
 PREFEITO MUNICIPAL

FOI PAGA A IMPORTÂNCIA
 AUTORIZADA

EM: 26/08/2020

JÂNIA DE SOUZA OLIVEIRA
 TESOUREIRA DEC. Nº 035/2019

Banco	Agência	Conta	Descrição	Doc.	Fonte	R\$ Valor
001	4152-1	11974-1	11.974-1 - FMS CUSTEIO SUS - FTE *1	26082020	9.2.14.097 - Serviços Hospitalares - SIA	1.290,50

Ordem de Pagamento Nº 021113.01325/001

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANDORINHA**

CNPJ: 11.413.442/0001-86

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

Empenho: 00075/2020			Parcela: 012		
Tipo da Nota			Tipo de Crédito		
Normal ()	Global ()	Por Estimativa (X)	Orçamentário (X)	Especial ()	Extraordinário ()
Unidade Orçamentária: 021113 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Função: 10 - Saúde					
Sub-Função: 301 - Atenção Básica					
Programa: 0009 - ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE					
Atividade/Projeto: 2.007 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA					
Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Sub-Elemento: 33903099-MATERIAL DE CONSUMO - OUTROS					
Fonte da Recursos: 9.2.14.050 - Piso Da Atenção Básica Fixo - PAB Fixo - UNIÃO - 9.2.14.050					
Processo/Adm.					
Licitação					
Motivo:					
Contrato: 011/2018					
Saldo da Dotação					
Saldo Anterior: 105.000,00		Valor do Empenho: 20.000,00		Saldo Atual: 85.000,00	
Credor(a)					
Nome: RESTAURANTE E POUSADA CRISTIANO LOPES					
Endereço: AV. MONTE SANTO					
Cidade: ANDORINHA					
CNPJ/CPF: 26.607.845/0001-33			Estado: BA		
Banco: 001			Código: 000377		
Agência: 41521			Conta: 11730-7		
Complementação do Empenho					
Data	Nro.	Histórico	Sld.Anterior	Valor	Sld.Atual
05/03	1	REFORÇO NO SALDO DO EMPENHO.	95.000,00	20.000,00	75.000,00
22/06	2	PARA MAIS.	400.000,00	60.000,00	340.000,00
25/08	3	PARA MAIS.	3.089,27	1.000,00	2.089,27
Total				81.000,00	
Histórico					
DESTINA-SE AS DESPESAS COM SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, NO PERÍODO DE 02/02 A 31/12/2018, CONFORME CONTRATO 011/2018 E PREGÃO PRESENCIAL 001/2018. TERMO ADITIVO DE PRAZO 001, 002 DE 02/01/2020 A 31/12/2020. REFERENTE A REFEIÇÕES NO PERÍODO DE 01/07/2020 A 31/07/2020 PARA O CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO A COVID-19, NOTA FISCAL Nº 312.					
Dados do Empenho					
Saldo Anterior: 12.767,50		Valor: 1.290,50		Saldo Atual: 11.477,00	
Dados da Liquidação					
Valor Bruto: 1.290,50		Valor Retido: 0,00		Valor Líquido: 1.290,50	
Retenções					
Conta Contábil					R\$ Retido
Controle Interno Processo Analisado <u>25/08/2020</u>					
Nota de Liquidação					
DECLARO QUE O(S) MATERIAL(AIS) FOI(RAM) RECEBIDO(S) E REGISTRADO(S) NO LIVRO PRÓPRIO OU QUE O(S) SERVIÇO(S) FOI(RAM) PRESTADO(S)			DECLARO QUE A DESPESA RELATIVO A NOTA DE EMPENHO SUPRA ESTÁ LIQUIDADADA PODENDO EFETUAR PAGAMENTO		
EM: 25/08/2020			EM: 25/08/2020		
_____ GESON JOSÉ CARDOSO FIGUEIREDO SECRETÁRIO DE SAÚDE DEC. Nº 073/2020			_____ ADSON PINTO DE SOUZA SUPERINTENDENTE DE CONTABILIDADE DEC. Nº 037/2019		

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANDORINHA**

CNPJ: 11.413.442/0001-86

EMPENHO DA DESPESA**Exercício:** 2020
Unidade: 021113
Número: 00075
Data: 02/01/2020**Dados do Credor**

Credor: 000377 RESTAURANTE E POUSADA CRISTIANO LOPES
Endereço: AV. MONTE SANTO
CNPJ/CPF: 26.607.845/0001-33 Cidade: ANDORINHA Estado: BA
Banco: 001 Agência: 41521 Conta: 11730-7

Classificação da Despesa

Ficha: 451
Empenho: ESTIMATIVA
Crédito: ORCAMENTARIO
Orgão: 02.11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 021113 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Sub-função: 301 - Atenção Básica
Programa: 0009 - ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE
Ação (PA): 2.007 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA
Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte: 9.2.14.050 - Piso Da Atenção Básica Fixo - PAB Fixo - UNIÃO - 9.2.14.050
Sub-elemento: 33903099-MATERIAL DE CONSUMO – OUTROS

Dados da Licitação

Licitação: Processo: 011/2018
Modalidade: Contrato: 011/2018

Especificação

Saldo Anterior: 105.000,00
Valor do Empenho: 20.000,00 (vinte mil reais)
Saldo Atual: 85.000,00

Histórico: DESTINA-SE AS DESPESAS COM SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, NO PERÍODO DE 02/02 A 31/12/2018, CONFORME CONTRATO 011/2018 E PREGÃO PRESENCIAL 001/2018. TERMO ADITIVO DE PRAZO 001, 002 DE 02/01/2020 A 31/12/2020.

A importância empenhada foi consignada em crédito próprio em: 02/01/2020

Autorizo o empenho da despesa supra mencionada em: 02/01/2020

RAUL DE SOUZA SANTOS PEIXINHO
COORDENADOR SERVIÇOS CONTÁBEIS DEC. Nº 037/2019

RENATO BRANDÃO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Recebemos de RESTAURANTE E Pousada CRISTIANO LOPES LTDA os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.
 Destinatário: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANDORINHA - AV JOS CORGOSINHO DE CARVALHO FILHO, 00 - CENTRO - ANDORINHA - BA.
 Emissão: 07/08/2020 Valor Total: R\$ 1.290,50

NF-e
Nº 000.000.312
Série 001

DATA DO RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



**RESTAURANTE E Pousada
 CRISTIANO LOPES LTDA**

AV MONTE SANTO, 26
 CENTRO - ANDORINHA - BA
 Fone: (74)3529-1377 CEP: 48990-000

DANFE

Documento Auxiliar da
 Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
 1 - SAÍDA

1

Nº 000.000.312
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO
2920 0826 6078 4500 0133 5500 1000 0003 1213 1296 4140

Consulta de autenticidade no portal da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autenticadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
Venda Mercadorias Terceiros

INSCRIÇÃO ESTADUAL
136820253

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

CNPJ / CPF
26.607.845/0001-33

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
129201312354681 07/08/2020 11:09:41

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANDORINHA

CNPJ / CPF
11.413.442/0001-86

DATA DA EMISSÃO
07/08/2020

ENDEREÇO
AV JOS CORGOSINHO DE CARVALHO FILHO, 00

BAIRRO / DISTRITO
CENTRO

CEP
48990-000

DATA DA SAÍDA
07/08/2020

MUNICÍPIO
ANDORINHA

UF
BA

TELEFONE / FAX
(74)3529-1471

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA
11:09:49

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	1.290,50
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00
								VALOR TOTAL DA NOTA	1.290,50

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA		CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
		0 - REMETENTE					
ENDEREÇO		MUNICÍPIO				UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO		PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO
89							

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	COSM	CFOP	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA %	
													ICMS	IPI
6	QUENTINHA	21069090	0102	5102	UN	89,00	14,50	0,00	1.290,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	0,00	VALOR TOTAL DO ISSQN	0,00
---------------------	--------------------------	------	--------------------------	------	----------------------	------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL
 "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI"
 Tributos Totais Incidentes (Lal Federal 12.741/2012) - Total R\$ 144,54 Federal (37,50%) Estadual (82,50%) Municipal (0,00%)
 Forma de Pagamento(s): DN: 1.290,50

RESERVADO AO FISCO



26/08/2020 11:59:31

Transferência entre contas diversas

Debitado

Nome	BA 290135 FMS CUSTEIO SUS
Agência	4152-1
Conta corrente	11974-1

Creditado

Nome	RESTAURANTE E P C L LTDA
Agência	4152-1
Conta corrente	11730-7
Valor	1.290,50
Data	Nesta data

Assinada por	JB529980 RENATO BRANDAO DE OLIVEIRA	26/08/2020 11:56:58
	JD881849 GESON JOSE CARDOSO FIGUEIREDO	26/08/2020 11:58:44
	J8695775 JANIA DE SOUZA OLIVEIRA	26/08/2020 11:59:31

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J8695775 JANIA DE SOUZA OLIVEIRA.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RESTAURANTE E POUSADA CRISTIANO LOPES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 26.607.845/0001-33
Certidão nº: 9590034/2020
Expedição: 22/04/2020 às 19:29:53
Validade: 18/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RESTAURANTE E POUSADA CRISTIANO LOPES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.607.845/0001-33**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20202388740

RAZÃO SOCIAL	
RESTAURANTE E POUSADA CRISTIANO LOPES LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
136.820.253	26.607.845/0001-33

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 24/08/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.607.845/0001-33

Razão Social: RESTAUR E POU S CRISTIANO LOPES LTDA ME

Endereço: AVENIDA MONTE SANTO 26 TERREO / CENTRO / ANDORINHA / BA / 48990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/08/2020 a 17/09/2020

Certificação Número: 2020081904263835189206

Informação obtida em 24/08/2020 11:56:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RESTAURANTE E POUSADA CRISTIANO LOPES LTDA
CNPJ: 26.607.845/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 22:28:35 do dia 21/06/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/12/2020.

Código de controle da certidão: **9D02.6A47.1CF9.FFE5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICÍPIO DE ANDORINHA
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Data Impressão: 03/06/2020

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 00000104/2020

Emissão: 03/06/2020

Validade: 01/09/2020

RESTAURANTE E POUSADA CRISTIANO LOPES LTDA - ME

CGA: 000.000.064/001-66

CNPJ: 26.607.845/0001-33

CNAE: 5611-2/01

AV MONTE SANTO , 26

RESTAURANTE E POUSADA

CENTRO

48.990-000 - ANDORINHA , BA

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO E, RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO ACIMA, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

QUALQUER RASURA OU EMENDA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO.



ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDORINHA
 CNPJ: 16.448.870/0001-68
 Rua José Gomes de Araújo, s/nº, centro, CEP: 48.990-000



**EXTRATO DO CONTRATO
 PREGÃO PRESENCIAL
 Nº 001/2018**

Aos 06 (seis) dias do mês de Fevereiro de 2018, por determinação do Excelentíssimo Senhor RENATO BRANDÃO DE OLIVEIRA-Prefeito Municipal, em cumprimento ao parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93, torna público, no quadro informativo (mural) da Prefeitura, a celebração dos Termos de Contratos, abaixo relacionados, referentes ao Pregão Presencial nº 001/2018.

OBJETO: "Seleção e Contratação, através do Sistema de Registro de Preços-SRP, de Empresa Especializada em fornecimento, sob demanda, de Alimentação (Na Sede e Interior do Município) e de Hospedagem (Na sede do Município), para prestadores de serviços não residentes no município e demais participantes em eventos institucionais, corporativos, de representação e promocionais, envolvendo solenidades, seminários, encontros, reuniões, palestras, cursos, conferências, treinamentos, oficinas, workshops e outros eventos correlatos, a serem promovidos pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal durante o ano de 2018".

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDORINHA.

LOTE	EMPRESA VENCEDORA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
01	Restaurante e Pousada Cristiano Lopes Ltda	4.580	29,00	132.820,00
02	Restaurante e Pousada Cristiano Lopes Ltda	10.000	14,50	145.000,00
03	Restaurante e Pousada Cristiano Lopes Ltda	600	58,00	34.800,00
04	Restaurante e Pousada Cristiano Lopes Ltda	350	90,00	31.500,00
05	Restaurante e Pousada Cristiano Lopes Ltda	200	90,00	18.000,00
VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO				362.120,00
Trezentos e sessenta e dois mil e cento e vinte reais.				

E para constar, foi lavrado este Termo de Publicação que será assinado por mim, Lucimar Batista de Andrade. Andorinha-Bahia,

PUBLICADO EM

06/02/18

Na forma do Art. 71 da Lei Orgânica

LUCIMAR BATISTA DE ANDRADE

Assessor Técnico

Decreto nº 017/2017

Responsável por Publicação

Portaria nº 070/2017

Extratos de Contratos**EXTRATO DE CONTRATO**

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Andorinha, torna público para os fins legais, o Extrato do Contrato **ABAIXO RELACIONADO**:

RÉSUMO DAS INFORMAÇÕES CONTRATUAIS:	
Nº DO PREGÃO:	001/2018
OBJETO:	Hospedagem e Alimentação
Nº DO CONTRATO:	011/2018
EMPRESA CONTRATADA:	Pousada e Restaurante Cristiano Lopes Ltda – ME
Nº CNPJ	26.607.845/0001-33
VALOR GLOBAL:	R\$ 362.120,00
VIGÊNCIA DO CONTRATO:	02/02/2018 à 31/12/2018

Por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, em cumprimento à Lei 8.666/93, encaminhe-se esse Extrato para publicação na Imprensa Oficial do Município. Andorinha-Bahia, 06 de Fevereiro de 2018.
Renato Brandão de Oliveira-Prefeito Municipal.



	ESTADO DA BAHIA	CONTRATO Nº 011/2018
	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDORINHA	
	CNPJ: 16.448.870/00001-68	
	RUA JOSÉ GOMES DE ARAÚJO, S/Nº, CEP.: 48.990-000	

INSTRUMENTO DE CONTRATO PARA O FORNECIMENTO, SOB DEMANDA, DE ALIMENTAÇÃO (NA SEDE E INTERIOR DO MUNICÍPIO) E DE HOSPEDAGEM (NA SEDE DO MUNICÍPIO), PARA PRESTADORES DE SERVIÇOS NÃO RESIDENTES NO MUNICÍPIO E DEMAIS PARTICIPANTES EM EVENTOS INSTITUCIONAIS, CORPORATIVOS, DE REPRESENTAÇÃO E PROMOCIONAIS, ENVOLVENDO SOLENIDADES, SEMINÁRIOS, ENCONTROS, REUNIÕES, PALESTRAS, CURSOS, CONFERÊNCIAS, TREINAMENTOS, OFICINAS, WORKSHOPS E OUTROS EVENTOS CORRELATOS, A SEREM PROMOVIDOS PELOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DURANTE O ANO DE 2018 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANDORINHA E A EMPRESA ABAIXO QUALIFICADA.

O MUNICÍPIO DE ANDORINHA - BA, CNPJ nº. 16.448.870/0001-68, situada à Rua José Gomes de Araújo, s/nº, Bairro: Centro, Andorinha-Bahia, CEP: 48.990-000, aqui representado pelo Sr. **RENATO BRANDÃO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 05.944.605-65 SSP/BA e CPF nº 884.808.015-49, residente e domiciliado na Rua Fortaleza nº 9988, Centro, Andorinha – BA, CEP: 48.990-000, o qual pode ser encontrado na sede da Prefeitura, localizada na Rua José Gomes de Araújo, s/nº, Centro, neste Município designado simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa **RESTAURANTE E POUSADA CRISTIANO LOPES**, situada na Avenida Monte Santo, nº 26, Térreo, Centro, Andorinha-Bahia, CEP: 48.990-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.607.845/0001-33, aqui representada pelo Sr. **Cristiano Lopes**, inscrito no CPF nº 903.803.395-87 e no RG nº 07518733-73 SSP/BA, residente e domiciliada na Travessa Tanque Novo, nº 644, Térreo, Antônio Dias Filho, Andorinha-Bahia, CEP: 48.907-053, doravante denominada CONTRATADA, têm justo e contratado o seguinte:

01. OBJETO

01.1. Contratação, através do Sistema de Registro de Preços-SRP, de Empresa Especializada em fornecimento, sob demanda, de Alimentação (Na Sede e Interior do Município) e de Hospedagem (Na sede do Município), para prestadores de serviços não residentes no município e demais participantes em eventos institucionais, corporativos, de representação e promocionais, envolvendo solenidades, seminários, encontros, reuniões, palestras, cursos, conferências, treinamentos, oficinas, workshops e outros eventos correlatos, a serem promovidos pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal durante o ano de 2018, de acordo com a proposta da contratada e o Edital do Pregão Presencial 001/2018 e seus respectivos anexos.

02 - DO REGIME E DA EXECUÇÃO

02.1. A entrega dos produtos será de forma parcial, **será mediante expedição de RDC (Requisição de Compra)** realizada pela secretaria requisitante.

03. FORMA DE PAGAMENTO

03.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, até 10 (dez) dias após a liberação das faturas pela



Fiscalização do Município, o valor em Reais correspondente as quantidades - efetivamente solicitadas e devidamente fornecidas.

03.2. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais ou legais, nem implicará na aceitação definitiva dos produtos fornecidos, total ou parcialmente.

04. DA VIGÊNCIA

04.1. O referido contrato terá vigência até 31/12/2018, a partir de sua assinatura.

05. DO VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

05.1. Pelo fornecimento dos produtos, objeto deste Contrato, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância global de R\$ 362.120,00 (trezentos e sessenta e dois mil e cento e vinte reais). Estando incluídas nesse valor as despesas com fretes, equipamentos e mão-de-obra, de administração, encargos tributários, sociais e trabalhistas a qualquer título, e todas as providências auxiliares e complementares necessárias à completa execução dos fornecimentos dos produtos ora contratados. Como critério de reajustamento de preço utilizar-se-á o índice estipulado pelo Governo Federal através do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE**, com a apresentação das faturas de Notas Fiscais da(s) distribuidora(s).

05.2. Dos Itens adjudicados e seus respectivos Valores Totais e Global:

ITENS	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	Unid.	Refeição a ser servida no almoço, no sistema "Self Service". Cardápio variado, sempre com opção de Carne Vermelha e Carne Branca, Peixe, Saladas Cozida e Crua, Arroz, Feijão de Caldo e Tropeiro, Macarrão e Farofa.	4.580	29,00	132.820,00
2.	Unid.	Refeição a ser servida no almoço, no sistema "Marmitex". Acondicionada em vasilhame laminado, com tampa de papelão, + ou - 700ml, composta com os mesmos itens disponibilizados, diariamente, no sistema "Self Service". Acompanhamento: 01 par de talheres descartáveis e dois palitos já embalados.	10.000	14,50	145.000,00
3.	Diária	Apartamento Individual, ar-condicionado, televisão, internet no hotel, meios para guarda de roupas, quarto com iluminação e ventilação naturais, chuveiro com água quente, serviço diário de limpeza, serviço de fornecimento de produtos básicos de higiene, serviço de troca de roupas de cama quando solicitado pelo hóspede. (incluso café da manhã)	600	58,00	34.800,00
4.	Diária	Apartamento Duplo, ar-condicionado, televisão, internet no hotel, meios para guarda de roupas, quarto com iluminação e ventilação naturais, chuveiro com água quente, serviço diário de limpeza, serviço de fornecimento de produtos básicos de higiene, serviço de troca de roupas de cama quando solicitado pelo hóspede. (incluso café da manhã)	350	90,00	31.500,00
5.	Diária	Apartamento Casal, ar-condicionado, televisão, internet no hotel, meios para guarda de roupas, quarto com iluminação e ventilação naturais, chuveiro com água quente, serviço diário de limpeza, serviço de fornecimento de produtos básicos de higiene, serviço de troca de roupas de cama quando solicitado pelo hóspede. (incluso café da manhã)	200	90,00	18.000,00
VALOR GLOBAL					R\$ 362.120,00



05.3. A dotação orçamentária do presente contrato é a seguinte:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:		PROJETOS / ATIVIDADES:	ELEMENTOS DE DESPESAS:	FONTES PAGADORAS:
CÓDIGO	SECRETARIA			
05	Administração	2107	3390.30 / 39	0/42
12	Assistência Social	2102/2224/2228/2230/2234/2235/2237/2238/2103 2226/2047	3390.30 / 39	0/29
10	Cultura, Desporto e Turismo	2033/2145/2148	3390.30 / 39	0/42
08	DRMA (Agricultura)	2030	3390.30 / 39	0
09	Educação	2137/2139/2133	3390.30 / 39	01/15/04
06	Finanças	2116	3390.30 / 39	0/42
02	Gabinete do Prefeito	2002/2003	3390.30 / 39	0
07	Infraestrutura	2019	3390.30 / 39	0/42
11	Saúde	2007/2023/2024/2025/2026	3390.30 / 39	2/14

06. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo de outros encargos decorrentes da Lei, constituem obrigações da CONTRATADA, na execução dos serviços objeto deste contrato:

06.1. Executar os serviços contratados de acordo com as especificações técnicas de higienização da vigilância sanitária municipal e com observância das recomendações ditadas pela fiscalização, nas condições indicadas na proposta apresentada, competindo-lhe fornecer os produtos com toda mão-de-obra qualificada ou não, sendo obrigatório o uso de equipamentos exigidos pelas normas de segurança em vigor, para todos os operários.

06.2. Comunicar, por escrito, à Secretaria de Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer problema de atraso no fornecimento, justificando o motivo pelo qual poderá ocorrer a falta dos produtos. A Administração se reserva o direito de acatar ou não a justificativa pelo atraso.

06.3. Atender a todas as despesas decorrentes de transporte, assistência médica do seu pessoal, seguro contra acidentes no trabalho e demais exigências das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, bem como, impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais, de ordem federal, estadual ou municipal, vigentes.

06.4. Fornecer, sem ônus para o CONTRATANTE, os produtos periodicamente solicitados.

06.5. Acatar e facilitar a ação da fiscalização por parte da Secretaria de Administração do Município, cumprindo as exigências da mesma.

06.6. Dirigir e supervisionar o fornecimento, ficando responsável, perante o CONTRATANTE, pela exatidão dos serviços e pela correta observância das especificações técnicas e demais normas aplicáveis.

06.7. Repassar à Contratante os índices de supressão de preço dos produtos, quando houver oficialmente, baixando seu preço referente às solicitações efetuadas no período.

06.8. Reconhecer os direitos da administração em caso de rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.

06.9. Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

06.10. Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.



07. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

07.1: Além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, o **CONTRATANTE** obriga-se ainda a:

- a) informar a **CONTRATADA**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os problemas que venham a ocorrer, para a adoção das providências cabíveis;
- b) efetuar, no prazo e condições estabelecidos na cláusula quarta, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**.

08. DA FISCALIZAÇÃO

08.1. Os serviços ajustados pelo presente contrato serão fiscalizados por pessoa credenciada do **CONTRATANTE**, através da Secretaria de Administração do Município com poderes para verificar o fiel cumprimento deste em todos os termos e condições, sendo que sua eventual omissão não eximirá a **CONTRATADA** dos compromissos e obrigações assumidos perante o **CONTRATANTE**.

09. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

09.1. Como critério de reajustamento de preço utilizar-se-á o índice estipulado pelo Governo Federal através do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE** ou outro órgão que a substituir, com a apresentação das faturas de Notas Fiscais da(s) distribuidora(s), podendo este ser inferior ao reajuste oficial.

09.2. A contratada ficará obrigada a aceitar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) nos produtos contratados, garantindo-se, em qualquer caso, o equilíbrio-financeiro do Contrato.

10. DA REGÊNCIA LEGAL

10.1 Submete-se, o presente contrato às disposições contidas na Lei Federal 8.666/93, bem como aos demais dispositivos legais aplicáveis, obrigando a **CONTRATADA** a firmar todo e qualquer instrumento de retificação que tenha por objeto o cumprimento de prescrição legal e ou editalícia.

11. DAS PENALIDADES E MULTA

11.1. A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, a penalidade de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30^o (trigésimo) dia de atraso sobre o valor das solicitações, que estiverem em atraso.

11.2. O pagamento de valores referentes à multa será efetuado imediatamente, ou facultada a Administração efetuar o respectivo desconto nas faturas a serem pagas a **CONTRATADA**.

11.3. Fica estipulada multa de 30% (trinta) por cento do valor dos produtos a serem entregues para parte que descumprir qualquer cláusula deste contrato, sem motivo devidamente justificado e aceito pela parte prejudicada.

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. A **CONTRATADA** não poderá transferir a execução dos serviços de que trata o presente contrato, nem tampouco, transferir ou caucionar os direitos ou garantias deste contrato, no todo ou em parte, salvo com consentimento por escrito do **MUNICÍPIO DE ANDORINHA**, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, e exclusivamente nos casos previstos no Edital.

12.2. Ficam reservados ao Município o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no Edital, no Contrato, nas Leis, nas Normas e em tudo mais que se qualquer forma relacione, direta ou indiretamente, com o objeto desta Licitação.



12.3. Serão partes integrantes do Contrato, independente de transcrição, o Edital, e todos os elementos fornecidos que serviram de base à Licitação, os pareceres da Comissão de Licitação e a Proposta da Contratada.

13. DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. O presente contrato será considerado rescindido de pleno direito, mediante caracterização formal do(s) seu(s) motivo(s), conforme estabelecido(s) nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

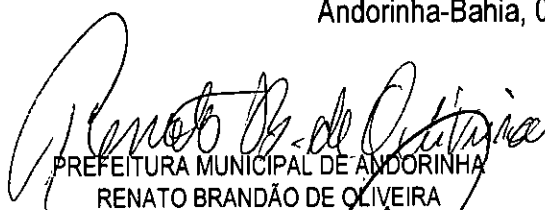
13.2. O término do contrato será formalizado através de celebração do termo de encerramento, e que as partes CONTRATANTES darão mútua, plena, geral e irrevogável quitação de todos os direitos e obrigações contratuais, salvo os que, por disposição de Lei ou deste instrumento, vigorarem além da data do seu encerramento.

14. DO FORO DO CONTRATO

14.1. Eleger-se-á o FORO DA COMARCA DE SENHOR DO BONFIM, da qual é Andorinha Distrito Judiciário, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciar e dirimir as dúvidas e controvérsias porventura decorrentes da interpretação e execução deste contrato.

14.2. Assim havendo ajustados, fizeram imprimir este instrumento em 2 (duas) vias, que são rubricadas em todas as suas folhas e assinadas, a última delas, pelos representantes legais das partes e pelas testemunhas presenciais, para os efeitos jurídicos.

Andorinha-Bahia, 02 de Fevereiro de 2018.


 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDORINHA
 RENATO BRANDÃO DE OLIVEIRA
 CONTRATANTE


 RESTAURANTE E Pousada CRISTIANO LOPES LTDA
 CRISTIANO LOPES
 CONTRATADA


TESTEMUNHA I:

CPF. Nº


 280876455-29

TESTEMUNHA II:

CPF. Nº


 988.489.415-91

Termos Aditivos



EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1 - CONTRATO Nº 011/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Andorinha-BA. **Contratada:** RESTAURANTE E POUSADA CRISTIANO LOPES LTDA. **Objeto do Contrato:** Contratação, através do Sistema de Registro de Preços-SRP, de empresa Especializada em fornecimento, sob demanda, de Alimentação (na Sede e Interior do Município) e de Hospedagem (na sede do Município), para prestadores de serviços não residentes no município e demais participantes em eventos institucionais, corporativos, de representação e promocionais, envolvendo solenidades, seminários, encontros, reuniões, palestras, cursos, conferências, treinamentos, oficinas, workshops e outros eventos correlatos, a serem promovidos pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal durante o ano de 2018. **Objeto do aditivo:** "Prorrogação ao prazo do instrumento contratual nº 011/2018 de acordo com o art. 57, inciso II da Lei 8.666/93". Vigência: 02/01/2019 até o dia 31/12/2019. Andorinha-BA, 13 de dezembro de 2018. Renato Brandão de Oliveira – Prefeito de Andorinha.



TERMO ADITIVO Nº 1 - CONTRATO Nº 011/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

TERMO ADITIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ANDORINHA-BA E A EMPRESA ABAIXO QUALIFICADA.

O MUNICÍPIO DE ANDORINHA com sede na Rua Antônio Galdino, CEP 48.990-000, inscrita no CNPJ sob nº. 16.448.870/0001-68, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Sr. **RENATO BRANDÃO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, portador do RG nº 05.944.605-65 SSP/BA e CPF nº. 884.808.015-49, residente e domiciliado na Rua Fortaleza, 9988, Centro, Andorinha-BA, CEP: 48.990-000, legalmente investido e no exercício pleno do mandato, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **RESTAURANTE E POUSADA CRISTIANO LOPES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.607.845/0001-33, situada na Avenida Monte Santo, 26, térreo, Centro, Andorinha-BA, CEP: 48.990-000, representada neste ato pelo Sr. Cristiano Lopes, com inscrição no CPF nº 903.803.395-87 e RG nº 07.518.733-73 SSP/BA, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato acima mencionado, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo, conforme autoriza a Lei 8.666/93, tem por objeto alterar a seguinte cláusula do contrato firmado em 02/02/2018, que tem por objetivo a "Contratação, através do Sistema de Registro de Preços-SRP, de Empresa Especializada em fornecimento, sob demanda, de Alimentação (Na Sede e Interior do Município) e de Hospedagem (Na sede do Município), para prestadores de serviços não residentes no município e demais participantes em eventos institucionais, corporativos, de representação e promocionais, envolvendo solenidades, seminários, encontros, reuniões, palestras, cursos, conferências, treinamentos, oficinas, workshops e outros eventos correlatos, a serem promovidos pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal durante o ano de 2018".

. DO PRAZO: o art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência de que trata a **CLÁUSULA SEGUNDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA

A "CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA" do contrato passa a ter a seguinte validade:

O prazo de vigência do presente aditivo terá início no dia **02/01/2019** e término no dia **31/12/2019**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA

05. DO VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA


05.1. Pelo fornecimento dos produtos, objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a importância global de R\$ 362.120,00 (trezentos e sessenta e dois mil, cento e vinte reais). Estando incluídas nesse valor as despesas com fretes, equipamentos e mão-de-obra, de administração, encargos tributários, sociais e trabalhistas a qualquer título, e todas as providências auxiliares e complementares necessárias à completa execução dos fornecimentos dos produtos ora contratados. Como critério de reajustamento de preço utilizar-se-á o índice estipulado pelo Governo Federal através do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE**, com a apresentação das faturas de Notas Fiscais da(s) distribuidora(s).

CLÁUSULA QUARTA

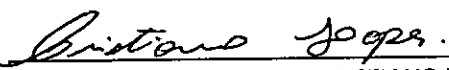
Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 02 (duas) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Andorinha-BA, 13 de dezembro de 2018.

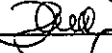


RENATO BRANDÃO DE OLIVEIRA
Prefeito de Andorinha
Contratante



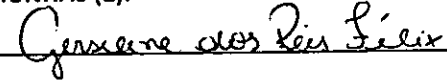
RESTAURANTE E POUSADA CRISTIANO LOPES LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS (1):

Nome: 

CPF: 988.189.415-92

TESTEMUNHAS (2):

Nome: 

CPF: 049.628.825-38

O presente Contrato está conforme as disposições contidas na legislação pertinente, notadamente no quanto previsto na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.